



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 192/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 201, Sala 201/301, Bairro Centro, cidade de Putinga/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 192/2025, referente à contratação de licença para uso de sistema exclusivo de gestão municipal – SIGEMEC, bem como a concessão de reajuste contratual pelo índice INPC/IBGE, conforme previsão contratual e Parecer Jurídico nº 105/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 192/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de maio de 2026, encerrando-se em 06 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Conforme cláusula 2.2 do Contrato Administrativo nº 192/2025 e cálculo apresentado pela Contabilidade Municipal, fica concedido reajuste contratual pelo índice INPC (IBGE) no percentual de 3,273100%, correspondente ao período de maio/2025 a março/2026. O valor contratual passa de R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais) para R\$ 70.242,23 (setenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 192/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 91 e 92, bem como no Parecer Jurídico nº 105/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei para fins de eficácia e transparência administrativa. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

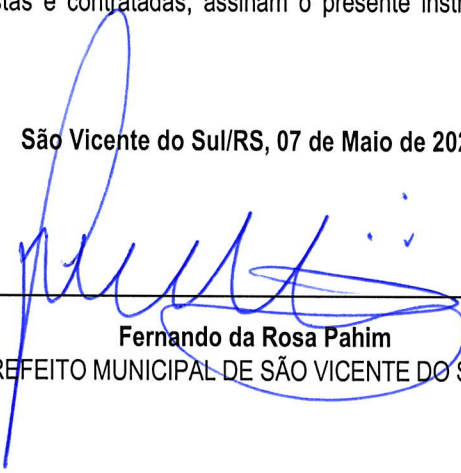
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Vicente do Sul/RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

11.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Vicente do Sul/RS, 07 de Maio de 2026.



Fernando da Rosa Pahim
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS

DALBERTO CONSULTORIA E
ASSESSORIA
LTDA:20275382000173

Assinado de forma digital por DALBERTO
CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTDA:20275382000173
Dados: 2026.05.07 15:25:59 -03'00'

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 20.275.382/0001-73

Este Contrato foi examinado e aprovado em 07/05/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.
